



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 1148/2026

EMENTA: Dispõe sobre a efetivação do atendimento prioritário à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Varre-Sai, em conformidade com a Lei Federal nº 13.977/2020, autoriza a criação do Cadastro Municipal para Inclusão e dá outras providências.

Autor: Vereadora Paula Abib Fabri

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito ao atendimento prioritário em todas as áreas e serviços, especialmente em saúde, educação e assistência social, nos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Varre-Sai.

Art. 2º Para a fruição do direito previsto nesta Lei, será suficiente a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, ou de laudo médico que ateste a condição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados, incluindo, mas não se limitando a, supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e lojas em geral, deverão afixar placas ou avisos em local de fácil visualização, informando sobre o atendimento prioritário garantido por lei federal e municipal.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Sexta-Feira, dia 20 de março de 2026

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e regulamentar o Cadastro Municipal para Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º O Cadastro Municipal para Inclusão terá como objetivos:

- I – Consolidar dados quantitativos e qualitativos sobre a população com TEA residente no Município;
- II – Subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia de direitos;
- III – Identificar as principais necessidades e barreiras enfrentadas por essa população no acesso a serviços públicos;
- IV – Orientar a alocação de recursos e a celebração de parcerias para aprimorar a rede de atenção e apoio.

Art. 5º A inscrição no Cadastro Municipal para Inclusão terá caráter facultativo e dependerá de requerimento expresso do interessado ou de seu representante legal.

§ 1º As informações coletadas para o cadastro são de caráter sigiloso e sua utilização observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 2º O cadastro não constituirá documento de identificação nem será requisito para o acesso a direitos ou serviços, que permanecem garantidos pela apresentação da CIPTEA ou de laudo médico.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e sobre os direitos assegurados às pessoas com TEA pela legislação federal e municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 20 de março de 2026

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2571/2026

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022 E DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇAS-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS, NA HIPÓTESE DE ROMPIMENTO DEFINITIVO DO VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR COM O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE-SAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO diversos pedidos de conversão em pecúnia de licenças-prêmio, cujos períodos não possam mais serem usufruídos, nem utilizados para contagem de tempo para aposentadoria;

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar o procedimento de conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, com fulcro nos entendimentos consolidados dos órgãos que compõem o sistema jurídico/normativo do Município;

CONSIDERANDO que há não conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas pode



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Sexta-Feira, dia 20 de março de 2026

configurar locupletamento ilícito por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a indenização/conversão em pecúnia da Licença Prêmio é exceção, sendo a regra o direito do servidor de usufruir tal período.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento administrativo, de caráter indenizatório e excepcional, a inativos ou ex-servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Varre-Sai de valores referentes a licenças-prêmio não gozadas enquanto em atividade, que não tenham sido utilizadas para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria.

§ 1º - O requerente deverá assinar formulário/declaração junto ao processo administrativo de que não ingressou com ação judicial requerendo o pagamento da licença-prêmio não gozada.

§ 2º - O pagamento administrativo dos valores referidos no caput à inativo ou ex-servidor que tenha ingressado em juízo para o recebimento da referida indenização fica condicionada a efetiva e comprovada desistência da ação judicial.

§ 3º - Considera efetiva e comprovada desistência da ação judicial a publicação da sentença de homologação de desistência.

Art. 2º - O pedido administrativo de conversão de pecúnia de licença-prêmio, cujos períodos não possam mais serem usufruídos, deverá ser instruído com os seguintes documentos/informações:

I - Período aquisitivo a que o servidor teria direito;

II - Ato Oficial que comprove a exoneração/demissão, ou aposentadoria;

III - Ficha funcional, informando se ocorreram faltas injustificadas;

IV - Informação da Secretaria de Administração de que o servidor:

a) não sofreu penalidade disciplinar;

b) não afastou-se por motivo de licença por doença em pessoa da família;

c) não houve afastamento para tratar interesses particulares;

d) não houve condenação à pena privativa de liberdade;

e) não houve afastamento para desempenho de mandado classista.

§ 1º - O pagamento da conversão de pecúnia de licença-prêmio obedecerá a ordem cronológica de protocolo, e se dará da seguinte forma:

I - Em até 03 (três) parcelas se o período de licença prêmio for de 3 meses (referindo-se a 01 período aquisitivo);

II - Em até 06 (seis) parcelas se o período de licença prêmio for de 6 meses - (referindo-se a 02 períodos aquisitivos);

III - Em até 12 (doze) parcelas se o período de licença prêmio for de 09 meses - (referindo-se a 03 períodos aquisitivos);



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Sexta-Feira, dia 20 de março de 2026

IV - Em até 15 (quinze) parcelas se o período de licença prêmio for de 12 meses - (referindo-se a 04 períodos aquisitivos);

V - Em até 18 (dezoito) parcelas se o período de licença prêmio for de 15 meses - (referindo-se a 05 períodos aquisitivos);

VI - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas se o período de licença prêmio for igual ou superior a 18 meses - (referindo-se a 06 períodos aquisitivos em diante);

Art. 3º - A base de cálculo para efeito de indenização deverá considerar o último contracheque do servidor quando em atividade, contando apenas e tão somente sobre o vencimento base, de cunho eminentemente remuneratório e excluídas qualquer vantagem recebida pelo servidor, como acumulação em cargo comissionado, gratificação e/ou outras remunerações de natureza transitória.

Art. 4º - Não incidem imposto de renda e contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de indenização por férias e licenças-prêmio não gozadas.

Art. 5º - É vedado desaverbar períodos de licenças-prêmio não gozadas que, considerados em dobro para efeito de aposentadoria, tenham sido computados para obtenção de abono de permanência.

Art. 6º - Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data de exoneração/demissão, ou aposentadoria, o direito de requerer o pagamento administrativo de pecúnia de licença-prêmio.

Art. 7º - O período aquisitivo de licença prêmio após a publicação do presente, somente poderá ser convertido em pecúnia quando comprovado a impossibilidade de fruição de forma ordinária.

Art. 8º - Para solução dos casos omissos e dúvidas porventura surgidas durante a aplicação deste Decreto, poderão formular consulta dirigida ao Procurador Geral do Município, que emitirá manifestação conclusiva sobre os respectivos questionamentos.

Art. 9º - Para aplicação do disposto no presente Decreto, deverá ser observada a existência de dotação orçamentária.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1992/2022.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 19 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Modelo de Requerimento de Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

ANEXO II – Modelo de Termo de Parcelamento de Acordo Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Varre-Sai/RJ.

Eu _____
_____, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____,
_____, Carteira de Identidade nº _____, residente em _____,
com fulcro no Decreto nº 2571/2026, em virtude de:
() aposentadoria
() demissão/exoneração

Venho requerer a conversão em pecúnia de _____
meses de licença prêmio, referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados:



https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais

Sexta-Feira, dia 20 de março de 2026

____/____/____ à ____/____/____

____/____/____ à ____/____/____

____/____/____ à ____/____/____

____/____/____ à ____/____/____

____/____/____ à ____/____/____

____/____/____ à ____/____/____

Declaro que o período aquisitivo acima informado não foi utilizado para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria.

Declaro ainda, que dou plena, geral e irrevogável quitação ao Município, não tendo mais nada a reclamar a qualquer título referente ao período aquisitivo acima informado e que:

() não ingressei com ação judicial;

() ingressei com ação judicial nº _____ oportunidade que apresento o comprovante de desistência da ação judicial, em conformidade com o § 3º do artº 1º do Decreto nº 2571/2026.

Varre-Sai/RJ ____/____/____.

CPF nº

TERMO DE PARCELAMENTO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA

MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 39.217.831/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL LAURO ABIB FABRI, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado,

brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado(a) **REQUERENTE**;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO**, que após os trâmites administrativos, teve o seu pedido deferido no processo administrativo nº ____/____.

O pagamento se refere a _____ período aquisitivo de licença prêmio, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), que será pago em _____ parcelas, em conformidade com o inciso ____ do § 1º do art. 2º do Decreto nº 2571/2026, iniciando a primeira parcela em ____/____/____ e as demais 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira.

Com o cumprimento integral deste acordo, o **REQUERENTE** dá plena, geral e irrevogável quitação ao **MUNICÍPIO**, não tendo mais nada a reclamar, a qualquer título de Licença Prêmio referente ao presente acordo.

As partes elegem o foro da Comarca de Natividade/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varre-Sai/RJ ____/____/____.

Requerente

Lauro Abib Fabri
Prefeito



(Republicado por incorreção)

ATO DE POSSE Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, para estágio probatório de 03 (três) anos o Sr. WELINTON SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 149.951.547-28, RG nº 27.416.743-6 DETRAN RJ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos, objeto do Edital Nº 001/2023 - PMVS.

Art. 2º - A servidora entrará em exercício no dia 17 de março de 2026, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Estradas Vicinais, Rua Clara Alves Assis, s/n Santo Antonio, Varre- Sai/RJ, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório, o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída pela Portaria nº 243/2025, observando os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo, conforme disposto no regulamento aplicado.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes do término do período de estágio probatório a avaliação do desempenho da servidora será submetido à homologação da Autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o(a) servidor(a) não aprovado(a) no estágio probatório será exonerado(a) por Ato fundamentado, a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 16 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Cedente: Município de Itaperuna/RJ

Cessionário: Município de Varre-Sai/RJ

Servidor: Alex Corrêa Lopes Bitencourt, matrícula 60603-0

Prazo de Vigência: 02/03/2026 à 31/12/2028

PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhor JOÃO LUCAS ALVES PELEGRINI, Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Sexta-Feira, dia 20 de março de 2026

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor JORGE RIBEIRO DE BRITO, para exercer suas funções no cargo de Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras, de acordo com a portaria 242/2025, enquanto perdurar as férias do titular do cargo, com prejuízo de suas atuais funções e com ônus para os cofres públicos municipais, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 20 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 1352/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, CONTRATO Nº 024/2026.

CONTRATADO(A): ALIANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ Nº 10.773.805/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATUARIAL E GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, VISANDO À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ E AO PREENCHIMENTO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL (DRAA), À MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP), À PRESTAÇÃO DE GESTÃO ATUARIAL CONTÍNUA PARA MONITORAMENTO DA SUSTENTABILIDADE FISCAL E FINANCEIRA DO RPPS, BEM COMO AO SANEAMENTO, VALIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES, DE MODO A

ASSEGURAR A REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PREVENINDO RISCOS DE PERDA DO CRP, BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO, IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E COMPROMETIMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS),. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, **DATA DA ASS.: 19/03/2026**

PROCESSO Nº 5898/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025, CONTRATO Nº 025/2026.

CONTRATADO(A): BD INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 32.109.914/0001-81 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44350003, PROPOSTA Nº 07900983000125006/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 6.860,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFOME DEFINIDA NO PROCESSO. **VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES DATA DA ASS.: 19/03/2026.**

PROCESSO Nº 5898/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025, CONTRATO Nº 026/2026.

CONTRATADO(A): BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 21.253.592/0001-23 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44350003, PROPOSTA Nº



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Sexta-Feira, dia 20 de março de 2026

07900983000125006/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DEFINIDA NO PROCESSO. **VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES**
DATA DA ASS.: 19/03/2026.

PROCESSO Nº 5898/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025, CONTRATO Nº 027/2026.

CONTRATADO(A): L N CASTAGNARO LTDA, CNPJ Nº 45.687.323/0001-33 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44350003, PROPOSTA Nº 07900983000125006/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 52.498,0000 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DEFINIDA NO PROCESSO. **VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES**
DATA DA ASS.: 19/03/2026.

PROCESSO Nº 5898/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025, CONTRATO Nº 028/2026.

CONTRATADO(A): LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 53.867.026/0001-06 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44350003, PROPOSTA Nº 07900983000125006/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DEFINIDA NO PROCESSO. **VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES**
DATA DA ASS.: 19/03/2026.

PROCESSO Nº 5898/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025, CONTRATO Nº 029/2026.

CONTRATADO(A): SUPRIRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 47.117.857/0001-50 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE

INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44350003, PROPOSTA Nº 07900983000125006/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 4.726,50 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DEFINIDA NO PROCESSO. **VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES**
DATA DA ASS.: 19/03/2026.

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.